



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.666, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à Ordem dos Advogados do Brasil – 52ª Subseção Pindamonhangaba, de imóvel que especifica.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso a Ordem dos Advogados do Brasil – 52ª Subseção Pindamonhangaba, do imóvel localizado na Rua Dr. Gonzaga nº 91, no Distrito de Moreira César, cadastrado sob a sigla NE.16.09.09.029.00, com área de terreno de 314,00 m² (trezentos e quatorze metros quadrados), constando a área de prédio construído de 46,50 m² (quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destina-se a utilização da OAB 52ª Subseção para atendimento à população carente a implantação da Casa da Cidadania.

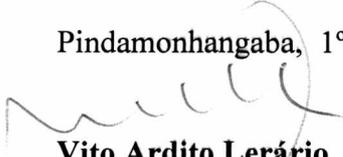
Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, constando do instrumento que formaliza a concessão as respectivas obrigações.

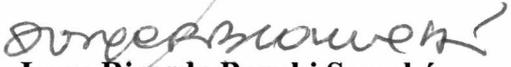
Art. 3º Caso a Entidade não cumpra as exigências legais previstas no contrato de concessão de direito real de uso, o imóvel e eventuais benfeitorias nele construídas, reverterão ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização.

Art. 4º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere esta Lei, fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

1º de julho de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos